



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 021/22**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o *Duque de Caxias F.C.*, em razão da suspensão imposta pela RDI nº 017/22, deixou de comparecer injustificadamente a 02 (duas) partidas consecutivas no Campeonato Estadual Feminino da Categoria Sub/20 de 2022 (1ª e 2ª Rodadas da Primeira Fase), que deveriam ter sido realizadas nos dias 06/08/2022 e 13/08/2022, respectivamente contra as equipes do *C.R. Flamengo* e *Boavista S.C.*;

Considerando que até o presente momento o *Duque de Caxias F.C.* não inscreveu ou registrou nenhuma atleta para a disputa da competição;

Considerando que a conduta adotada pelo clube é caracterizada como **ABANDONO** na forma do artigo 17, IV do REC e do artigo 9º, §6º, do RGC

RESOLVE:

Determinar a **EXCLUSÃO** do *Duque de Caxias F.C.* do Campeonato Estadual Feminino da Categoria Sub/20 de 2022, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados na tabela.

Em razão do disposto no artigo 9º, §8º, alínea “e”, do RGC, aplicar uma multa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao *Duque de Caxias F.C.* em razão da sua exclusão por abandono.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**